

RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

MENOR RELATIVAMENTE INCAPAZ

FALECIMENTO DE UM DOS CÔNJUGES — CONVALIDAÇÃO

RESUMO

- Se admitida a veracidade da filiação, sustentam a nulidade do registro, anterior à Lei 883/49, pelo que impossível admitir-se a Agravada no inventário, somente com a certidão de nascimento. - Contudo, conforme demonstrado pela Procuradoria da Justiça, em seu parecer, a jurisprudência tem admitido que, dissolvida a sociedade conjugal pelo falecimento de um dos cônjuges, possível convalidar-se o reconhecimento do filho adulterino, levado a efeito durante a mesma. Ac. de 28-06-1988 Revista dos Tribunais - Junho de 1988 - Vol. 632 - Pág. 105 EMFOR 502

EMENTA

A jurisprudência tem admitido, dissolvida a sociedade conjugal pelo falecimento de um dos cônjuges, a convalidação do reconhecimento de filho adulterino levado a efeito durante a constância do casamento.

NOTA DA REDAÇÃO

Revista dos Tribunais